MUNICÍPIO DE
MARAPOAMA

marapoama.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 30 de outubro de 2026 · Ano III · Edição nº 379

Publicação Oficial do Município de Marapoama, conforme Lei Municipal



SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Licitações e Contratos 10
Extrato 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.146, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) no Orçamento vigente do Município para os fins que especifica."

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) no valor total de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), na(s) classificação(ões) como segue:

02 – EXECUTIVO
020602 - Fundo de Des. Manut. Educ. Básica - FUNDEB
12.361.0004.2071.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
0.02.10 - 261.004 FUNDEB-Fomento matríc. ETI-Prof.Educação
R$ 30.000,00
12.361.0004.2072.000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
0.02.10 - 262.004 FUNDEB-Fomento matríc. ETI-Prof.Educação
R$ 130.000,00
020700 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.0004.2018.000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
0.01.00 - 220.000 Ensino Fundamental - Convênios/entidades/f...
R$ 160.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do(s) Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) descrito(s) no Artigo 1º, serão por anulação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo discriminada(s), consignada(s) no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – EXECUTIVO
020602 - Fundo de Des. Manut. Educ. Básica - FUNDEB
12.361.0004.2071.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
0.02.10 - 261.000 Educação-FUNDEB-Magistério/Prof. Educa
Ficha 44 - R$ 320.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 29 de outubro de 2026.

LOURENÇO LORENCETI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA
Encarregada de Contratos e Convênios

.....

LEI Nº 1.147, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito(s) Adicional(is) Suplementar(es) no Orçamento vigente do Município para os fins que especifica."

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito(s) Adicional(is) Suplementar(es), no valor de R$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), destinados à suplementação da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Parágrafo Único - A discriminação da(s) despesa(s), o(s) programa(s) de trabalho de Governo e a(s) categoria(s) da(s) despesa(s) do(s) crédito(s) adicional(is) suplementar(es) estão constantes abaixo:

02 05 00 - Setor de Finanças
04.123.0002.212.0000 - Manutenção dos Serviços de Finanças
038 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0.01.00 – 110.000 Geral – R$ 45.000,00
02 07 00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.0013.2019.0000 – Manutenção do Setor de Transp. de Alunos
057 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0.01.00 – 220.000 Ensino Fundamental-Convenios/Entidades/Fundos – R$ 135.000,00
02 09 00 – Saneamento
17.512.0008.2028.0000 – Manutenção dos Serviços de Água
110 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
0.01.00 – 110.000 GERAL – R$ 80.000,00
02 03 00 – Setor de Administração
04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Administração
022 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 – 110.000 Geral – R$ 50.000,00
02 03 00 – Setor de Administração
04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Administração
025 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.01.00 – 110.000 Geral – R$ 200.000,00
02 04 00 – Setor de Agropecuária e Abastecimento
20.608.0010.2010.0000 – Manutenção da Casa da Agricultura
035 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
.1.0 – 110.000 Geral – R$ 60.000,00
02 04 00 – Setor de Agropecuária e Abastecimento
20.608.0010.2010.0000 – Manutenção da Casa da Agricultura
036 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.01.0 – 110.000 Geral – R$ 15.000,00
02 05 00 - Setor de Finanças
28.846.0000.2014.0000 – Contribuições ao PASEP
041 - 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas
0.01.00 – 110.000 Geral – R$ 130.000,00
02 07 00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.0004.2018.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
048 - 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil
0.01.00 – 220.000 Ensino Fundamental-Convenios/Entidades/Fundos – R$ 5.000,00
02 07 00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.365.0142.2017.0000 – Distribuição de Merenda Escolar

078 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 – 110.000 Geral – R$ 50.000,00
02 07 01 – Ensino Infantil
12.365.0004.2021.0000 – Manutenção de Creches
082 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 – 210.000 Educação Infantil-Convênios/entidades/fundos – R$ 15.000,00
02 07 06 – Desporto e Lazer
27.813.0006.2022.0000 – Manutenção do Desporto e Lazer
089 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 – 110.000 Geral – R$ 30.000,00
02 07 06 – Desporto e Lazer
27.813.0006.2022.0000 – Manutenção do Desporto e Lazer
091 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.01.00 – 110.000 Geral – R$ 30.000,00
02 08 00 – Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
15.452.0008.2025.0000 – Manutenção da Iluminação Pública
98 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 – 110.000 Geral – R$ 15.000,00
02 08 00 – Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
15.452.0008.2027.0000 – Manutenção de Ruas e Avenidas
106 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.01.00 – 110.000 Geral – R$ 20.000,00

02 09 00 – Saneamento
17.512.0008.2028.0000 – Manutenção dos Serviços de Água
112 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.01.00 – 110.000 Geral – R$ 30.000,00
02 09 00 – Saneamento
17.512.0008.2029.0000 – Manutenção dos Serviços e Esgotos
115 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.01.00 – 110.000 Geral – R$ 30.000,00

02 10 00 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0007.2030.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde
121 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
.1.0 – 300.122 Administração Geral – R$ 30.000,00
02 10 00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2030.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde
130 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 – 301.000 Atenção Básica – R$ 40.000,00

02 11 00 – Fundo Municipal de Assit. Social
08.244.0106.2034.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
171 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.01.00 – 510.000 Assistência Social - Geral – R$ 50.000,00

02 12 00 – Serviços de Estradas de Rodagem - SERMM
15.512.0008.2038.0000 – Manut. do SERMM

197 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 – 110.000 - Geral – R$ 70.000,00

Artigo 2º - O(s) crédito(s) adicional(is) suplementar(es) de que trata o artigo 1º, será(ão) coberto(s) com anulação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo discriminada(s), consignada(s) no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber::

02 03 00 – Setor de Administração
04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Administração
024 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.01.00 – 110.000 Geral – R$ 35.000,00
02 03 00 – Setor de Administração
04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Administração
026 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
0.01.00 – 110.000 Geral – R$ 15.000,00
02 07 00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.0004.2018.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
050 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.12 – 220.006 FNDE – QESE – Salário Educação – R$ 20.439,50
02 07 00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.0004.2018.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
053 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.05.12 – 220.006 FNDE – QESE – Salário Educação – R$ 5.926,00
02 07 00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.0013.2019.0000 – Manutenção do Setor de Transporte de Alunos
061 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.02.19 – 220.008 SE – Convênio Transporte Aluno – R$ 15.000,00
02 07 00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.0013.2019.0000 – Manutenção do Setor de Transporte de Alunos
062 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.11 – 220.007 FNDE – PNATE – Ensino Fundamental – R$ 15.000,00
02 07 00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.0013.2019.0000 – Manutenção do Setor de Transporte de Alunos
063 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.11 – 230.009 PNATE – Ensino Médio – R$ 10.000,00

02 07 00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.0013.2019.0000 – Manutenção do Setor de Transporte de Alunos
064 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.12 – 220.006 FNDE – QESE – Salário Educação – R$ 25.000,00

02 07 00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.0013.2019.0000 – Manutenção do Setor de Transporte de Alunos
065 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.01.00 – 220.000 Ensino Fundamental-Convenios/Entidades/Fundos – R$ 35.000,00

02 07 00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.0013.2019.0000 – Manutenção do Setor de Transporte de Alunos
066 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.02.19 – 220.008 - SE – Convênio Transporte Aluno – R$ 30.000,00

02 07 00 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.0142.2017.0000 – Distribuição de Merenda Escolar
077 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
0.01.00 – 110.000 – Geral – R$ 16.485,00

02 10 00 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0007.2030.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde
119 - 3.3.71.70.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público
0.01.00 – 300.122 Administração Geral – R$ 875,15
02 10 00 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0007.2030.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde
120 - 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil
0.01.00 – 300.122 Administração Geral – R$ 55.000,00
02 10 00 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0007.2030.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde
123 - 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais
0.01.00 – 300.122 Administração Geral – R$ 30.000,00
02 10 00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2030.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde
129 - 3.3.71.70.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público
0.01.00 – 301.000 Atenção Básica – R$ 170.000,00
02 10 00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2030.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde
132 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.13 – 301.000 Atenção Básica – R$ 70.279,50
02 10 00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2030.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde
134 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.02.15 – 301.000 Atenção Básica – R$ 35.000,00
02 10 00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2030.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde
135 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.05.13 – 301.000 Atenção Básica – R$ 25.000,00
02 10 00 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2030.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde
141 - 3.3.71.70.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público
0.01.00 – 302.000 Atenção de Média/Alta Complex. Ambul./ – R$ 37.880,90
02 10 00 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2030.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde
143 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 – 302.000 Atenção de Média/Alta Complex. Ambul./ – R$ 25.000,00
02 10 00 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2030.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde
145 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.01.00 – 302.000 Atenção de Média/Alta Complex. Ambul./ – R$ 15.000,00
02 10 00 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2030.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde
147 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

0.01.00 – 302.000 Atenção de Média/Alta Complex. Ambul./ – R$ 21.191,00

02 10 00 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0007.2030.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde
149 - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
0.01.00 – 303.000 Assistência Farmacêutica – R$ 150.000,00

02 10 00 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0007.2030.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde
150 - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
0.02.15 – 303.000 Assistência Farmacêutica – R$ 10.000,00

02 10 00 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0007.2030.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde
155 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.13 – 304.000 Vigilância Sanitária – R$ 12.000,00

02 10 00 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0007.2030.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde
156 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.01.00 – 304.000 Vigilância Sanitária – R$ 4.800,00

02 10 00 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0007.2030.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde
161 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.02.00 – 305.000 Vigilância Epidemiológica – R$ 14.980,00

02 10 00 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0007.2030.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde
165 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
0.01.00 – 305.000 Vigilância Epidemiológica – R$ 14.000,00
02 11 00 – Fundo Municipal de Assit. Social
08.244.0106.2034.0000 – Manut. do Fundo Municipal de As. Social
169 - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
0.01.00 – 510.000 Assistência Social Geral – R$ 150.000,00

02 11 00 – Fundo Municipal de Assit. Social
08.244.0106.2035.0000 – FMA Social – FMAS – IGD – Cad. Único – Bolsa Família
174 - 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
0.05.14 – 500.002 FMA Social – IGD – SUAS – R$ 3.000,00
02 11 00 – Fundo Municipal de Assit. Social
08.244.0106.2056.0000 – Manutenção das Atividades c/ Idosos
191 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.02.19 – 500.017 DRADS – Prog. Social Proteção Básica – R$ 10.000,00

02 11 00 – Fundo Municipal de Assit. Social
08.244.0106.2056.0000 – Manutenção das Atividades c/ Idosos
192 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.05.14 – 500.014 FNAS – Proteção Social Básica – R$ 10.000,00
02 12 00 – Serviços de Estradas de Rodagem - SERMM
15.512.0008.2038.0000 – Manut. do SERMM
196 - 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação de Consórcio Público
0.01.00 – 110.000 - Geral – R$ 1.500,00

02 13 00 – Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0003.2039.0000 – Manut. do Conselho Tutelar
208 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
0.01.00 – 510.000 – Assistência Social Geral – R$ 12.608,95
02 10 00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2030.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde
214 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
0.05.13 – 300.001 - PAB Fixo – Atenção Básica - R$ 29.034,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 29 de outubro de 2026.

LOURENÇO LORENCETI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA
Encarregada de Contratos e Convênios

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"ALTERA A DENOMINAÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE RECURSOS HUMANOS, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 780, DE 6 DE ABRIL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada, no quadro de cargos de provimento em comissão (Anexo I) da Lei Municipal nº 780, de 6 de abril de 2016, a denominação do cargo de Chefe de Recursos Humanos para DIRETOR DE GESTÃO PESSOAL, mantidos a natureza de provimento em comissão, a livre nomeação e exoneração e o quantitativo de vagas atualmente previsto em lei.

Art. 2º - A referência remuneratória do cargo de Diretor de Gestão Pessoal será a 22 (vinte e dois), conforme a tabela de vencimentos vigente do Município.

Art. 3º - As atribuições do cargo de Diretor de Gestão Pessoal passam a ser exclusivamente as constantes do Anexo Único desta Lei Complementar, substituindo-se integralmente a descrição anterior do cargo (ANEXO VII DAS ATRIBUIÇÕES).

Art. 4º - As atribuições de natureza técnica, burocrática e operacional relativas à elaboração e processamento de folha de pagamento, registros funcionais, controle de frequência, lançamentos em sistemas, cadastros, rescisões e demais rotinas de departamento pessoal serão desempenhadas por servidores legalmente incumbidos dessas atividades, não integrando as atribuições próprias do cargo em comissão de Diretor de Gestão Pessoal.

Art. 5º - A alteração prevista nesta Lei não implica criação de nova vaga ou autorização para provimento adicional, devendo ser atualizados os assentamentos funcionais e os registros administrativos correspondentes.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a descrição anterior das atribuições do cargo ora alterado, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026.

Município de Marapoama, 29 de outubro de 2026.

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA

Encarregada de Contratos e Convênios

ANEXO ÚNICO

(ANEXO VII DA LEI MUNICIPAL Nº 780, DE 6 DE ABRIL DE 2016)

DAS ATRIBUIÇÕES

DIRETOR DE GESTÃO PESSOAL

Assessorar diretamente o Prefeito Municipal na definição de diretrizes estratégicas de gestão de pessoas, alinhadas às prioridades institucionais do Poder Executivo;

Exercer direção superior sobre a implementação das políticas institucionais de gestão de pessoas aprovadas pelo Chefe do Executivo, observada a estrutura administrativa legalmente estabelecida;

Apresentar ao Prefeito propostas de reorganização da estrutura de gestão de pessoas, de aperfeiçoamento institucional e de definição de prioridades, para decisão da autoridade competente;

Assessorar a autoridade nomeante na avaliação estratégica de alternativas relativas à política de pessoal, aos seus impactos institucionais e à articulação entre os órgãos municipais;

Estabelecer, no âmbito de suas competências de direção, orientações institucionais de alto nível para execução das políticas aprovadas, sem praticar atos técnicos próprios dos cargos efetivos;

Representar a direção superior da área de gestão de pessoas em reuniões de natureza estratégica, quando designado pelo Prefeito;

Submeter à Administração Superior propostas de diretrizes de desenvolvimento e valorização de servidores, para deliberação pelos órgãos competentes;

Prestar assessoramento direto e reservado ao Chefe do Executivo em matérias estratégicas de gestão de pessoas que demandem especial relação de confiança institucional.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2026

Dispensa de Licitação nº 19/26 – Processo nº 38/26

Contratante: Município de Marapoama/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes Contratada: Urânia Planetários E Observatorios Ltda EPP, CNPJ sob n.º 23.604.958/0001-97

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de infraestrutura educacional, voltado ao ensino imersivo de ciência, astronomia e exploração espacial, equipe científica especializada, plataforma educacional e curadoria acadêmica autorizada**.**

Valor Total: R$ 7.000,00

Dotação Orçamentária: 020700 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – 12.361.0004.2018.0000 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 0.05.00 - Ficha: 230 (Recurso Federal – Lei Aldir Blanc).

Data Da Assinatura: 29/10/2026. Lourenço Lorenceti. Prefeito Municipal.

.....

EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2025

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 17/2025 - Processo nº 41/2025

Objeto da ARP: Registro de preços para aquisição de produtos de higiene e limpeza para diversos setores da administração pública.

Órgão Gerenciador: Município De Marapoama

Fornecedores Registrados: Harbon Distribuidora LTDA – ME, CPNJ: 14.673.436/0001-56 e Emporio Das Acacias Ltda – ME, CNPJ nº 35.592.276/0001-90

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2025**.**

Prazo de Vigência: 12 meses

Data da Assinatura do TA: 29/10/2026

Lourenço Lorenceti - Prefeito Municipal

.....